



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Resolução n.325

Ordena o registro definitivo do Partido
Republicano Progressista.

Pela Resolução n.193, de 15 de setembro deste ano, foi ordenado o registro provisório do Partido Republicano Progressista, nos termos do art.5º das Instruções aprovadas em 30-6-1945. Apresentando, agora, as listas de seus associados, todos eleitores, devidamente inscritos e atendendo a que, pela verificação, apurou-se um total de 15.127, resolve o Tribunal Superior Eleitoral ordenar o registro definitivo do Partido Republicano Progressista, para que possa gozar de todas as regalias asseguradas pela legislação eleitoral vigente.

Sala das Sessões do Tribunal Superior Eleitoral-
Rio de Janeiro, em 10 de novembro de 1945.

Waldemar Falcão
Waldemar Falcão, presidente

Antonio Carlos Lafayette de Andrade
Antonio Carlos Lafayette de Andrade, relator

Edgard Costa
Edgard Costa

F. Sá Filho
F. Sá Filho

Presente -

Hahnemann Guimarães-Procurador Geral.-

Foi cancelado o registro em face da fusão e registro do Partido Social Progressista (Resolução n. 960, de 6.8.46, publicada no Diário da Justiça de 15.8.46).